DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BURITIZAL

Conforme Lei Municipal nº 1.518, de 06 de março de 2018

www.buritizal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 5
Extrato 5
Extrato de Ata de Registro 5
Atos de Pessoal 5
Edital de Convocação 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritizal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritizal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritizal.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Buritizal
CNPJ 45.323.698/0001-14
R. São Paulo, 131
Telefone: (16) 3751-9100
Site: www.buritizal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

Câmara Municipal de Buritizal
R. Alferes Manoel Joaquim, 603
Telefone: (16) 3751-1833
Site: camaraburitizal.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritizal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritizal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL
CNPJ n.° 45.323.698/0001-14
Rua São Paulo, nº. 131 – Centro
Cep. 14570-000, Buritizal/SP
Fone (16) 3751-9100

PORTARIA n.° 2.670, de 13 de agosto de 2024.

Determina a abertura de Processo Administrativo para apuração e aplicação de penalidades decorrentes de possível conduta incompatível com o serviço público pelo empregado público municipal Jean Souza Mathias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIZAL**, no exercício da função e em conformidade com o que dispõe o artigo 80, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica Municipal de Buritizal,

CONSIDERANDO a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

CONSIDERANDO o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

CONSIDERANDO que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

CONSIDERANDO que certos atos praticados por servidor poderão ser apurados por Processo Administrativo, como supostamente revela os fatos narrados nos documentos anexos;

CONSIDERANDO a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos da administração municipal, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais;

CONSIDERANDO que o Município de Buritizal, deve manter a moralidade administrativa, respeito e a boa conduta dos funcionários, tendo este como deveres descritos no *art. 148 da lei 626 de 18 de agosto de 1995*, dentre outros: tratar com urbanidade os colegas e o público em geral, atendendo este sem preferência pessoal; manter a cooperação e solidariedade com relação aos companheiros de trabalho; representar aos superiores sobre irregularidades que tenham conhecimento; ser leal as instituições a que servir; atender com presteza o público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas aquelas cujo sigilo sejam imprescindível às seguranças da sociedade da administração; manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL
CNPJ n.° 45.323.698/0001-14
Rua São Paulo, nº. 131 – Centro
Cep. 14570-000, Buritizal/SP
Fone (16) 3751-9100

CONSIDERANDO que o Município de Buritizal, deve manter a moralidade administrativa, respeito e a boa conduta dos funcionários, tendo este como proibições toda ação ou comissão capazes de comprometer a dignidade e decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço ou causar dano à administração pública, especialmente aquelas descritas no *art. 149 da lei 626 de 18 de agosto de 1995*;

CONSIDERANDO o Relatório da Controladoria Interna do Município, protocolizada sob n. 1.520/2024, que narra que foi constatado pelo servidor Paulo Luciano Pimentel Júnior, através do Ofício n. 198/2024, que durante lançamento da prestação de contas do servidor municipal e motorista lotado no Departamento Municipal de Saúde, Sr. Jean Souza Mathias, no sistema, que uma nota apresentada referente a um curso, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) e com data de 06 de junho de 2024, parecia ter sido adulterada, e com isso o servidor efetuou a verificação através de chave de acesso da nota fiscal, onde foi constatado que a data original da nota era 23 de maio de 2024, comprovando assim que a nota apresentada realmente estava com data divergente da original, ou seja, havia rasura na data da Nota Fiscal n. 22, emitida pela empresa Adrieli Aleo Fulem 41597703800;

CONSIDERANDO que instado o servidor, para prestação de contas sobre o adiantamento do empenho n. 4355, e constatada a irregularidade, o mesmo apresentou uma nota do dia 06 de junho de 2024, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) referente a um curso *on line* para motoristas, e haja visto a manifestação do Diretor do Departamento de Saúde, foi devolvido o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) pelo referido servidor público Jean Souza Mathias, na data de 17 de julho de 2024 aos cofres municipais, mediante crédito na conta do Fundo Municipal de Saúde de Buritizal, todavia, somente depois de todo o apurado e ocorrido;

CONSIDERANDO que a referida conduta afronta os princípios da administração pública, dentre eles e principalmente da moralidade administrativa, respeito e a boa conduta dos funcionários, tendo este como proibições toda ação ou comissão capazes de comprometer a dignidade e decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço ou causar dano à administração pública, especialmente aquelas descritas no *art. 149 da lei 626 de 18 de agosto de 1995*;

CONSIDERANDO a aplicação das penalidades previstas lei municipal nº 626 de 18 de agosto de 1995, especialmente no art. 153 que prevê: advertência, repreensão, suspensão, demissão, demissão a bem do serviço público e cassação da aposentadoria;

CONSIDERANDO que são deveres, dentre outros, dos funcionários públicos o zelo e dedicação as atribuições do cargo; ser leal a instituição que servir; guardar sigilo sobre assunto da repartição; cumprir ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; atender com presteza ao público, prestando informações requeridas; denunciar as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo; zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público; observar as leis; ser assíduo e pontual ao serviço; manter conduta compatível com a moralidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL
CNPJ n.° 45.323.698/0001-14
Rua São Paulo, nº. 131 – Centro
Cep. 14570-000, Buritizal/SP
Fone (16) 3751-9100

administrativa; tratar com urbanidade as pessoas; representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

CONSIDERANDO, por fim, que a Lei Orgânica do Município de Buritizal prevê, em seu artigo 80, inciso II, alínea "c", que a abertura de processo administrativo deverá ser realizada através de portaria;

DETERMINO

A abertura de processo administrativo para apuração das responsabilidades e consequentemente a aplicação de possíveis penalidades, em razão de condutas descritas no artigo 482 da Consolidação das Leis Trabalhista – CLT (Decreto-lei 5.452 de 01 de maio de 1.943), lei municipal nº 626 de 18 de agosto de 1995 e lei ordinária federal nº 8.112 de 11 de dezembro de 1.990.

Instrua-se o procedimento com cópia dos documentos necessários, a saber: Ofício n. 198/2024 – Assessoria de Convênios e Fomento; Relatório Circunstanciado de Adiantamento para Viagem; Fotocópias da Nota fiscal adultera NF-e 22 série 1, Adriele Aleo Fulem 41597703800 e da Nota fiscal correta; Ofício n. 003/2024/CI do Sr. Chefe de Controle Interno; Comprovante de Pix – R$ 400,00; Parecer n. 96/2024 do Controle Interno de Buritizal.

Após, intima-se a parte envolvida para no prazo legal apresentar esclarecimentos e defesa e remetam-se os autos ao Departamento Jurídico para parecer, tornando os autos conclusos em seguida para providência necessárias, instrução processual, oitiva de testemunhas e demais provas.

Buritizal/SP., 13 de agosto de 2024.

Eng. Agrº. **DANIEL SARRETA**
Prefeito de Buritizal

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITIZAL

Conforme Lei Municipal nº 1.518, de 06 de março de 2018

Licitações e Contratos

Extrato

EDITAL DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º 004/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA EMEF PROFESSOR DIJALMA PIMENTEL - PARA ATENDER AS ADEQUAÇÕES DE AVCB E ACESSIBILIDADE. DANIEL SARRETA, Prefeito Municipal de Buritizal-SP, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a sugestão da Agente de Contratação e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria n.º 2606/2024 conforme ata da sessão pública às fls. 726/727, ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto do presente certame, através da Concorrência n.º 004/2024 do tipo MENOR PREÇO, em favor da licitante a seguir identificada: HELP SISTEMAS DE INCENDIO E CONSTRUCAO CIVIL LTDA / CNPJ (62.106.232/0001-86), perfazendo o valor total de R$ 482.000,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil reais). Fica o licitante vencedor devidamente intimado para assinar o contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação desta homologação no Diário Oficial. Buritizal/SP, 15 de agosto de 2024. (a) DANIEL SARRETA - PREFEITO MUNICIPAL.

.....

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 047/2024. Concorrência Nº 005/2024. Processo Licitatório Nº 078/2024. Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALZIADA NA REALZIACAO DA EXPOSICAO DO GADO LEITEIRO E RODIIO - EXPOGALE DE BURITIZAL / 2024 E ATIVIDADES AFINS EM COMEMORACAO DO ANIVERSARIO DA CIDADE NO PARQUE DE EXPOSICOES PEDRO SCHIAVOTELLO SOBRINHO CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO. Contratada: CIA DE RODEIO ARNALDO GOMES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.493.311/0001-03, Valor Total: R$ 1.038.000,00 (um milhão e trinta e oito mil reais). Data da Assinatura: 09/08/2024 – VIGÊNCIA: até 31/12/2024. Buritizal/SP, 15 de agosto de 2024. (a) DANIEL SARRETA – PREFEITO MUNICIPAL.

.....

Extrato de Ata de Registro

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO MUNCK TRUCK 6X2, EQUIPADO COM GUINDASTE E CESTO AÉREO COM ALCANCE DE LANÇA DE NO MINIMO 19 METROS – OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, SEGURO CONTRA TERCEIROS E ENCARGOS TRABALHISTAS POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2024 – DETENTORA: HELENAÇO ESTRUTURAS METALICAS LTDA / CNPJ (36.170.658/0001-99), perfazendo o valor total de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);; DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 2024 – VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura. Buritizal/SP, 14 de agosto de 2024. (a) DANIEL SARRETA – PREFEITO MUNICIPAL.

.....

Atos de Pessoal

Edital de Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 013/2024
CONCURSO PUBLICO N°001/2024

DANIEL SARRETA, Prefeito Municipal de Buritizal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Edital regulamentador, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso público 001/2024 para **APRESENTAÇÃO** dos documentos exigidos, no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no horário das 8:00 as 11:00 e 13:00 às 16:00 horas, no prazo de 07 (sete) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte à publicação deste.

O não comparecimento implicará no desinteresse do candidato, sendo assim considerado desistente ao cargo para o qual foi convocado, ficando a Prefeitura Municipal de Buritizal no direito de considerar vago o cargo e convocar o próximo aprovado para o mesmo Concurso.

CONCURSO PUBLICO N°. 001/2024– HOMOLOGADO: 25/04/2024

EMPREGO: PSICÓLOGO

NOME:	**CLASSIFICAÇÃO**
ANABEL PIMENTA SERAFIM	**3 °**

Buritizal, 15 de agosto de 2024.

_____
DANIEL SARRETA
Prefeito Municipal

.....